



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Queiroz Belém		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Queiroz Belém, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23076658, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>Relatora:</b> Selene Maria Penaforte Silveira		
<b>SPU Nº</b> 7329486/2018	<b>PARECER Nº</b> 0237/2019	<b>APROVADO EM:</b> 21.05.2019

## I – RELATÓRIO

Sônia Maria Lima Belém, diretora do Colégio Queiroz Belém, nesta capital, mediante o processo nº 7329486/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 105, nº 120, Bairro Conjunto Esperança, CEP: 60.763-540, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.794.530/0001-06, com INEP/Censo Escolar nº 23076658, e fora credenciada pelo Parecer nº 0798/2014-CEE com validade até 31.12.2017.

Responde pela direção a Professora Sônia Maria Lima Belém, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, a secretária escolar é Oman Bessa Belém, Registro nº 2616.

O corpo docente dessa instituição é composto de 27 (vinte e sete) professores, sendo 23 (vinte e três) habilitados (85%).

O Colégio apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados pela instituição, dentre outros itens importantes tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.813 (um mil, oitocentos e treze) títulos para um total de 661 (seiscentos e sessenta e um) alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,74 títulos por aluno.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0237/2019

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Resolução CEE nº 451/2014.

**III – VOTO DA RELATORA**

O voto da relatora, com base na Informação nº 0360/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Queiroz Belém, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Relatora e Presidente da CEB, em exercício

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE